

AUTÓGRAFO DE LEI 642/2014

PROJETO DE LEI Nº 001/2014.

(Dispõe sobre autorização aos Poderes Públicos do Município de Nova Castilho de permitir aos Servidores Municipais a ausentarem-se do trabalho no dia de seus aniversários)

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e o senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Público Municipal a permitir os funcionários públicos municipais se ausentarem do trabalho no dia dos seus aniversários.

Art. 2º. A ausência permitida não implicará em qualquer desconto de salário, perda de cesta básica ou outro benefício, e ainda na contagem de tempo de serviço.

Art. 3º - A ausência do servidor público municipal ao trabalho, na data de seu natalício, deverá ser comunicada ao Departamento de Pessoal a que estiver vinculado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de não ser deferida, para que ocorra a devida substituição, não ocorrendo assim qualquer solução de continuidade laborativa.

Art. 4º - Ocorrendo que a data do natalício do servidor público municipal coincida com o sábado, domingo ou feriado, do mesmo, a ausência ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014, revogado as disposições em contrário.

Camara Municipal de Nova Castilho-SP, 17 de Janeiro de 2014.

Carlos Roberto Camargo
Presidente

Marlene Martins
1ª Secretária

João Ricardo Righi
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Angelo Aparecido de Oliveira
Diretor de Secretaria

